

PROCESSO N°
-63/11-

REG. PROC. N°
-05-

FL. 1
FOLHA N°
-19-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

SUBSTITUTIVO E EMENDA

PROJETO DE LEI N° 38/11

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal.

AVT.. LEI N: 30/11

AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2.011.
autuo o Proj. de Lei nº 38/11 e of. nº 46/11 em frente.

Eu,

, subscrevi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 46/2011 – GP/ SNJ

Leme, 23 de maio de 2.011.



Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Marcos Demétrio
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 38 /2011.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.36 (5049)	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-04.123.0002.2.002000-3.3.90.36 (5050)	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 27.000,00

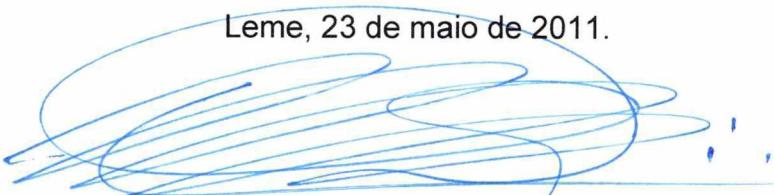
Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.30 (1851)	R\$ 20.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.39 (1865)	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-04.123.0002.2.002000-3.3.90.30 (0257)	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 27.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2011.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Considerando que não foi consignado no Orçamento vigente categoria econômica específica para serviços de terceiros – pessoa física nas Unidades Orçamentárias destinadas à manutenção da Secretaria da Fazenda e a ação CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, objetivando melhorar e adequar o atendimento dessas ações governamentais junto à população.

Leme, 23 de maio de 2011.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem G3/11
fls 19, do Registro de Processo nº 05
Leme, 23 de maio de 20 11
Funcionário ASB

A Assessoria Legislativa
para parecer em 23.5.11

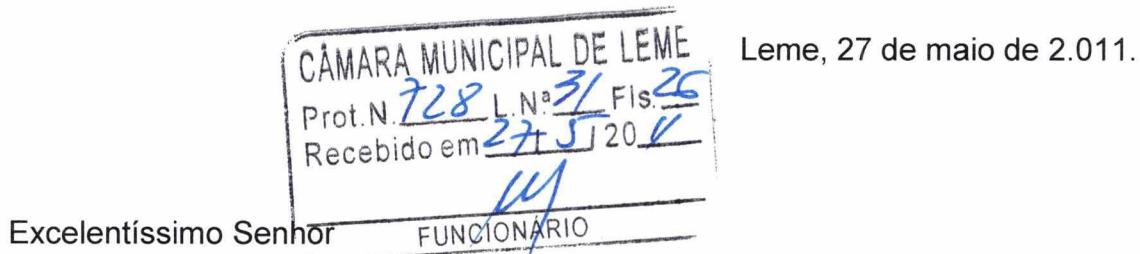


PRESIDENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício nº 49/11 – GP/ SNJ



Excelentíssimo Senhor FUNCIONÁRIO

Tem o presente a finalidade especial de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo **Substitutivo ao Projeto de Lei 38/2011**, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”, de autoria do Executivo Municipal, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS DEMETRIO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo ao projeto em referência busca tão somente acrescer a categoria econômica específica para equipamentos e material permanente nas atividades PAB Fixo e PAB Saúde Bucal, no mais reitero as justificativas apresentadas ao projeto original, ou seja, considerando que não foi consignado no Orçamento vigente categoria econômica específica para serviços de terceiros – pessoa física nas Unidades Orçamentárias destinadas à manutenção da Secretaria da Fazenda e a ação CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, razões estas que justificam a ação do governo municipal, no sentido de melhorar e adequar o atendimento dessas ações governamentais junto à população.

Leme, 27 de maio de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO". The signature is somewhat stylized and cursive.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 38/2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.36 (5049)	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-04.123.0002.2.002000-3.3.90.36 (5050)	R\$ 2.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023000-4.4.90.52 (5056)	R\$ 20.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-10.301.0019.2.025000-4.4.90.52 (5057)	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 67.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.30 (1851)	R\$ 20.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.39 (1865)	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-04.123.0002.2.002000-3.3.90.30 (0257)	R\$ 2.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023000 - 3.3.90.30 (933)	R\$ 20.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-10.301.0019.2.025000 - 3.3.90.32 (946)	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 67.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de maio de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 38/11

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 761 L.N. 31 Fls. 29

Recebido em 30/5/2011

FUNCIONÁRIO

EMENDA SUBSTITUTIVA N° 01

Substitua-se a redação a fim de corrigir erro material, do art. 1º proposto no substitutivo ao projeto de lei em questão, a expressão: "R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pela expressão: "R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)".

Sala das Sessões Palmito Ferreira
Vieira, em 30 de maio de 2.011.

Osvair Antunes da Silva
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 38/11

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorização legislativa para abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, pois, não foi consignado no Orçamento vigente, a categoria econômica específica para serviços de terceiros – pessoa física nas Unidades Orçamentárias destinadas à manutenção da Secretaria da Fazenda e a ação CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, objetivando melhorar e adequar o atendimento dessas ações governamentais junto à população.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 30 de maio de 2011.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva

Presidente

Ademir Albano Lopes

Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli

Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Osvair Antunes da Silva

Presidente

Eduardo Leme da Silva

Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli

Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 762 L. N. 31 Fls. 29
Recebido em 30/5/2011

14
FUNCIONARIO

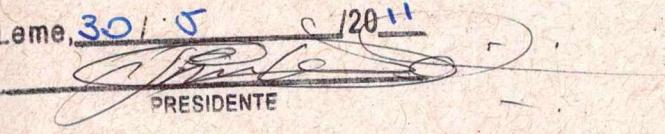
Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº. 38/11 “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.” Autoria: Prefeito Municipal.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 30 de Maio de 2011.


APROVADO POR UNANIMIDADE
A Secretaria p/ Providencias

Leme, 30/5 /2011


PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

30/5/2011

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 38/11, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1^a E 2^a VOTAÇÃO, COM O ACATAMENTO DO SUBSTITUTIVO E DA EMEÑDA SUBSTITUTIVA Nº. 01.

Em, 30 de maio de 2.011.

João Marcos Demétrio

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº. 38/11

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.36 (5049)	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-04.123.0002.2.002000-3.3.90.36 (5050)	R\$ 2.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023000-4.4.90.52 (5056)	R\$ 20.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-10.301.0019.2.025000-4.4.90.52 (5057)	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 67.000,00

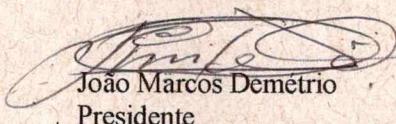
Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.30 (1851)	R\$ 20.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.39 (1865)	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-04.123.0002.2.002000-3.3.90.30 (0257)	R\$ 2.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023000 - 3.3.90.30 (933)	R\$ 20.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-10.301.0019.2.025000 - 3.3.90.32 (946)	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 67.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de maio de 2.011.


João Marcos Demétrio
Presidente